



Processo 81.749

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº. 12.709

Prevê, em estabelecimentos de saúde que atendem gestantes, cartaz informativo sobre adoção de nascituro.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 4 de dezembro de 2018 o Plenário aprovou:

Art. 1º. Os estabelecimentos de saúde que atendem gestantes afixarão cartazes informativos, em locais de fácil visualização, contendo:

I – os seguintes dizeres: “*A entrega de filho para adoção, mesmo durante a gravidez, não é crime. Caso você queira fazê-lo, ou conheça alguém nessa situação, procure a Vara da Infância e da Juventude. Além de legal, o procedimento é sigiloso.*”;

II – endereço e telefone atualizados da Vara da Infância e da Juventude.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em quatro de dezembro de dois mil e dezoito (04/12/2018).

GUSTAVO MARTINELLI
Presidente